

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES ME**, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes Me**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 38/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** a necessidade de readequar o itinerário do objeto, devido ao acréscimo quantitativo de 10 (dez) dias, conforme autorização da Secretária de Administração e Finanças conforme CI 117/2019, por ocasião de que o transporte coletivo universitário e as Instituições de Ensino não possuem um Calendário Escolar Unificado, se fazendo necessário tal acréscimo, para que todos os alunos que necessitam do transporte, possam concluir o ano letivo;

**Considerando** que o quantitativo de dias letivos anuais a ser acrescido corresponde a 5% (cinco inteiros por cento) da quantidade inicial prevista no contrato originário; e que o valor destes 10 (dez) dias, somado ao valor de acréscimo do sétimo termo aditivo, resulta no acumulado 17,05% (dezessete inteiros e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato original, considerando como base a estimativa de 200 dias letivos;

**Considerando** que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação da quantidade do objeto contratual inicialmente firmado em decorrência de acréscimo de mais 10 (dez) dias letivos no calendário anual deste ano, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2019, que era de R\$ 39.527,03 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), fica acrescido o valor de 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois centavos), correspondente a reprogramação da quantidade do objeto, passando o item 4.1. do

contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de 41.589,03 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos), sendo R\$ 206,28 (duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, abaixo especificada:

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 10 Dias Letivos (R\$)
01	Final da Tarde Saída no final da tarde do centro Comunitário de Linha XV de Novembro, passa pela comunidade de Linha Jacutinga onde pega sentido esquerdo, passa pela comunidade de Linha Canavese seguindo até a comunidade de Linha São Paulo, onde pega sentido esquerdo até o trevo do contorno norte pegando novamente sentido esquerdo até o estacionamento da FACC, seguindo até o SENAC, retornando sentido Santuário Salette seguindo até UNOPAR, retorna até o asfalto, pegando sentido direito seguindo até o SENAI, retorna pegando sentido esquerdo até a entrada UNC, seguindo pela estrada de terra (Rua Victor Sopelsa) até a UNC. Após o término das aulas faz o sentido inverso totalizando 55,6 km diários.	Igual ou Superior a 16 lugares	55,6	3,71	206,28	2.062,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.062,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 12 de dezembro de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Gilmar Rossi**  
**Gilmar Rossi Transportes**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo Frare  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Ivaldo Hammes**  
**Secretaria de Educação Cultural e Esportes**  
**Fiscal do contrato**